

# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3575

Macapá - Amapá - 31 de Maio de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ  
Clécio Luís Vilhena Vieira  
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Charles William de Souza Rul Seco  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Paulo Jorge Viana de Brito  
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Secretário Mun. para Ass.Extracrdinário - SEMAE

Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente  
Secretária Mun.de Assist.Soc.º do Trabalho-SEMAST  
Isatias da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Silvana Vedovelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

John David Beilque Covre

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB

Augusto Cesar Almeida da Silva

Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Jamaira da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Claudiomar Rosa da Silva

Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP

Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Taisa Mara Morais Mendonça

Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues

Corregedora Geral do Município - CORGEM

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Município - COGEM

Maykom Magalhães da Silva

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de

Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR

Richard Madureira da Silva

Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS

Franco Aurélio Brito de Souza

Diretor Presidente da MacapaPrev

Monica Cristina da Silva Dias

Diretora Presidente da EMDESUR

André Lulz Alves de Lima

Diretor Presidente da CTMac

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

## REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

## FUMCULT

PORTARIA Nº 038/2019-FUMCULT/PMM

Dispõe sobre a nomeação para função de Fiscal do Contrato de nº 023/2019-FUMCULT/PMM, contratação da Empresa P. C. DOS S. MENDES EIRELI – ME.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº 082/2011-PMM.

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 023/2019 – FUMCULT/PMM, contratação da P. C. DOS S. MENDES EIRELI – ME que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Adriano Portela Pantoja – Matrícula nº 11036905-1, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio, código CC-01, Decreto nº. 0224/2018-PMM, Fiscal do Contrato nº 023/2019-FUMCULT/PMM, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e P. C. DOS S. MENDES EIRELI – ME.

Art. 2º - O objeto do presente instrumento refere-se a contratação da P. C. DOS S. MENDES EIRELI – ME, para realização do evento TROFÉU IMPRENSA 2019.

Art. 3º - O fiscal será responsável pelo controle e fiscalização do andamento e execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima primeira do referido contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em 30 de Abril de 2019.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Diretora-Presidente da FUMCULT-PMM  
Decreto nº 0593/2018 – PMM

Publicado nesta Fundação Municipal de Cultura de Macapá, aos trinta dias do mês de abril de 2019

**PORTARIA Nº 039/2019-FUMCULT/PMM**

Dispõe sobre as nomeações para função de Fiscal dos Contratos de nº 024 e 025/2019-FUMCULT/PMM, contratação das Empresas, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS E FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº 082/2011-PMM.

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Cláusula Décima dos Contratos nº 024 e 025/2019 - FUMCULT/PMM, o qual tem como objeto a contratação das empresas, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS E FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, os quais dispõem sobre os procedimentos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores Aldenir Rodrigues da Silva - Matrícula nº 11036304, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Preservação Cultural, código CC-01, Decreto nº. 0663/2017-PMM, Fiscal do Contrato nº 024 e 025/2019-FUMCULT/PMM; permitidas às assistências de terceiros e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, contratos estes firmados entre FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ e as empresas, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS E FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, respectivamente.

**Art. 2º** - O objeto do presente instrumento refere-se à contratação das empresas acima citadas, para o evento da 3º CORRIDA DA FÉ, realizado no dia 04 de maio de 2019 com o apoio da FUMCULT.


**Art. 3º** - Os fiscais serão responsáveis pelo controle e fiscalização do andamento e execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima dos referidos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em 02 de maio de 2019.

  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Diretora-Presidente da FUMCULT-PMM  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

Publicado nesta Fundação Municipal de Cultura de Macapá, aos dois dias do mês de maio de 2019.

**PORTARIA Nº 040/2019-FUMCULT/PMM**

Dispõe sobre as nomeações para função de Fiscal dos Contratos de nº 026, 027 e 028, 029 e 030/2019-FUMCULT/PMM, contratação das Empresas, LP PRODUÇÕES, STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, LORD PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA e FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº 082/2011-PMM.

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Cláusula Décima dos Contratos nº 026, 027, 028, 029 e 030/2019 - FUMCULT/PMM, o qual

tem como objeto a contratação das empresas LP PRODUÇÕES, STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, LORD PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA e FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, os quais dispõem sobre os procedimentos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores Aldenir Rodrigues da Silva - Matrícula nº 11036304, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Preservação Cultural, código CC-01, Decreto nº. 0663/2017-PMM, Fiscal do Contrato nº 017/2019-FUMCULT/PMM, Fiscal dos Contratos 026, 027 e 028/2019-FUMCULT/PMM e Adriano Portela Pantoja - Matrícula nº 11036905-1, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio, código CC-01, Decreto nº. 0224/2018-PMM, Fiscal dos Contratos nº 029 e 030/2019-FUMCULT/PMM; permitidas às assistências de terceiros e em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, contratos estes firmados entre empresas LP PRODUÇÕES, STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, LORD PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA e FARIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, respectivamente.

**Art. 2º** - O objeto do presente instrumento refere-se a contratação das empresas acima citadas, para os eventos culturais: Posse dos Novos Servidores da Saúde (2º chamada) e Educação (3º chamada) e reinauguração da Emei Maria Bernadete Almeida Nascimento.


**Art. 3º** - Os fiscais serão responsáveis pelo controle e fiscalização do andamento e execução dos serviços prestados, conforme especificado na cláusula décima dos referidos contratos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em 03 de maio de 2019.

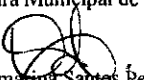
  
ODEMARINA SANTOS PEREIRA  
Diretora-Presidente da FUMCULT-PMM  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

Publicado nesta Fundação Municipal de Cultura de Macapá, aos três dias do mês de maio de 2019.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023/2019-FUMCULT/PMM**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**  
**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**  
**Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FUMCULT/PMM**  
**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** P. C DOS S. MENDES EIRELI - ME (LP Produções), inscrita no CNPJ nº 20.843.407/0001-98. **Objeto:** Locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender a demanda do evento Troféu Imprensa. **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93. **Vigência:** O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 03/05/2019. **Valor Total R\$ 1.699,99** (Hum mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. **Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 502003/2019. Data da Assinatura: 02/05/2019.**

Prefeitura Municipal de Macapá

  
Odemarina Santos Pereira  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

*Lucelia Dantas Monteiro*

Lucelia Dantas Monteiro  
Empresa: P. C DOS S. MENDES EIRELI- ME (LP Produções)  
CNPJ nº 20.843.407/0001-98

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
024/2019-FUMCULT/PMM**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**

**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2019 - FUMCULT/PMM**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.833.108/0001-19. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de 03 (três) banheiros químicos, para atender as demandas do evento 3ª Corrida de Fátima. **Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93. **Vigência:** O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 04/05/2019. Valor Total R\$ 1.117,00. Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 502005/2019. Data da Assinatura: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

*[Assinatura]*

Odemarina Santos Pereira

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

*[Assinatura]*

Irandir Baliero Pereira

Representante da Meio do Mundo Serviços, Produção e Eventos  
LTDA

CNPJ nº 10.833.108/0001-190

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
025/2019-FUMCULT/PMM**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**

**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**

**Ata de Registro de Preços nº 004/2019 - FUMCULT/PMM**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (FÁRIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 10.272.137/0001-59. Objeto: Locação, montagem, desmontagem e apoio logístico, para atender as demandas do evento 3ª Corrida de Fátima. **Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93. **Vigência:** O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 04/05/2019. Valor Total R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 502004/2019. Data da Assinatura: 02/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

*[Assinatura]*

Odemarina Santos Pereira

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

*[Assinatura]*

Helierton Fonseca de Farias

Empresa H. Fonseca de Farias/Eireli (Farias Comércio e Serviços).  
CNPJ nº 10.272.137/0001-59.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
026/2019-FUMCULT/PMM**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**

**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FUMCULT/PMM**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** P. C DOS S. MENDES EIRELI - ME (LP Produções), inscrita no CNPJ nº 20.843.407/0001-98. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender as demandas do evento cultural: Posse dos Novos Servidores da Saúde (2ª Chamada) e Educação (3ª chamada). **Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93. **Vigência:** O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 06/05/2019. Valor Total R\$ 1.910 (Hum mil e novecentos reais). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 503006/2019. Data da Assinatura: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

*[Assinatura]*

Odemarina Santos Pereira

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

*Lucelia Dantas Monteiro*

Lucelia Dantas Monteiro

Empresa: P. C DOS S. MENDES EIRELI- ME (LP Produções)  
CNPJ nº 20.843.407/0001-98

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
027/2019-FUMCULT/PMM**

**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**

**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**

**Ata de Registro de Preços nº 003/2019 - FUMCULT/PMM**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** STATUS PRODUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.452.968/0001-02. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estrutura nos eventos culturais: Solenidade de Posse dos Novos Servidores da Saúde (2ª Chamada) e Educação (3ª chamada) e Reinauguração da Escola Municipal Prof. Maria Bernadete Almeida Nascimento. **Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93. **Vigência:** O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 10/05/2019. Valor Total R\$ 4.299,75 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 503001/2019. Data da Assinatura: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

*[Assinatura]*

Odemarina Santos Pereira

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

*[Assinatura]*

Alessandro Elias dos Santos

Representante da Status Produções LTDA - EPP  
CNPJ nº 10.452.968/0001-02

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
028/2019-FUMCULT/PMM**

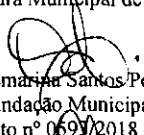
**Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM**

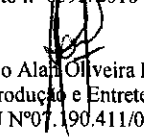
**Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. **CONTRATADA:** LORD PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.190.411/0001-36. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estrutura para atender as demandas do evento cultural: Posse dos Novos Servidores da Saúde (2ª Chamada) e Educação (3ª chamada). **Fundamento Legal:** Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93. **Vigência:** O

presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 13/04/2019. Valor Total R\$ 8.043,33 (Oito mil e quarenta e três mil reais e trinta e três centavos). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 503002/2019. Data da Assinatura: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

  
Odemarina Santos Pereira  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

  
Paulo Alan Oliveira Farias  
Empresa Lord Produção e Entretenimento Ltda-Me.  
CNPJ Nº 07.190.411/0001-36

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
029/2019-FUMCULT/PMM


Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM

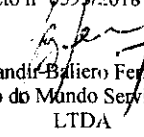
Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM

Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – FUMCULT/PMM

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. CONTRATADA: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.833.108/0001-19. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estrutura, para atender as demandas do evento cultural: Reinauguração da Escola Municipal Prof. Maria Bernadete Almeida Nascimento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 10/05/2019. Valor Total R\$ 1.492,33. Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 503004/2019. Data da Assinatura: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

  
Odemarina Santos Pereira  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

  
Irandir Baliero Figueira  
Representante da Meio do Mundo Serviços, Produção e Eventos  
LTDA  
CNPJ nº 10.833.108/0001-190

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
030/2019-FUMCULT/PMM

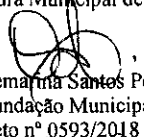
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2019-CCL/SEGOV/PMM

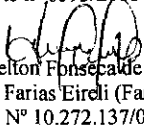
Processo: 1005.30.0359/2018-FUMCULT/PMM

Ata de Registro de Preços nº 004/2019 – FUMCULT/PMM

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura de Macapá, inscrita no CNPJ nº 14.535.509/0001-43. CONTRATADA: H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (FÁRIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ nº 10.272.137/0001-59. Objeto: Locação, montagem e desmontagem de estrutura, para atender as demandas do evento cultural: Reinauguração da Escola Municipal Prof. Maria Bernadete Almeida Nascimento. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Contrato ficará vigente, a contar de sua assinatura, até o dia 10/05/2019. Valor Total R\$ 2.413,75 (Dois mil e quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Que correrão à conta do FUMCULT, oriundo do Tesouro Municipal. Fonte 0101, Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de empenho nº 503003/2019. Data da Assinatura: 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Macapá

  
Odemarina Santos Pereira  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT  
Decreto nº 0593/2018 - PMM

  
Helieton Fonseca de Farias  
Empresa H. Fonseca de Farias Eireli (Farias Comércio e Serviços).  
CNPJ Nº 10.272.137/0001-59.

**SEMED**

PORTARIA N.º 0234/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1365/2019-SEMED/PMM, datado de 08/05/2019 e Ofício nº 026/2019-EMEF.Tessalonica, datado de 10/04/2019.

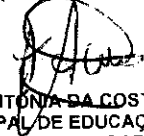
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora JADA DAS CHAGAS SILVA ROCHA, matrícula nº 10612883-3, Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tesselônica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 01 a 30 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), a ser pago.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 14 de maio de 2019.

  
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-EM EXERCÍCIO  
Portaria nº 456/2019-GABI/PMM

PORTARIA Nº 0248/2019 – SEMED/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o que consta no Processo Administrativo nº 3301.1673/2016-SEMED/PMM, de 21 de novembro de 2016.

RESOLVE:


Art. 1º HOMOLOGAR A LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses da servidora SANDRA REGINA SOUZA, matrícula nº 1010151, ocupante da categoria funcional de Professora de Educação Infantil, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM, no período de 15 de maio a 12 de agosto de 2019, correspondente ao quinquênio de 20/06/2006 a 20/06/2011.

Art. 2º A Servidora, após o cumprimento da Licença Prêmio, deverá se apresentar na Divisão de Pessoal/DIP, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Macapá-AP, 13 de maio de 2019.

  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Decreto nº 406/2018-PMM

**SEMAST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano 2019, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Cândido Mendes, nº 48, Bairro Central, CEP: 68.906-100, Macapá - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora: MÔNICA CRISTINA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 011517, inscrita no CPF sob o nº 327.716.142-06, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, em face do Pregão Eletrônico nº 022/2019-CCL/SEGOV, Processo Administrativo nº 41.01.000.003/2019-SEMAST/PMM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE REGISTRAR os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a eventual e futura AQUISIÇÃO DE 2.520 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE) KITS BEBÊ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE SÃO ATENDIDOS PELOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST/PMM, conforme especificações e estimativa de quantidades constantes do Termo de Referência e anexos do edital.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1 Empresa Adjudicatária: H. FONSECA DE FARIAS EIRELI, CNPJ nº 10. 272.137/0001-59, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, 1166, telefone nº (96) 99909-4692, representada por Helielton Fonseca de Farias, Senhor proprietário, RG 118.920-PTC/AP, CPF nº 890.821.922-68.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, que exercerá suas atribuições por intermédio do FMAS/SEMAST.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 817.488,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS);

LOTE 1			
Descrição do Material	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Fralda de tecido 100% algodão; medindo aproximadamente 70x70 com bainha, embalagem contendo 05 unidades	2	R\$233,73	R\$ 588.999,60
Meia para recém-nascido; pacote com 3 unidades	2		
Conjunto para recém-nascido de calça, regata e casaquinho 100% algodão	2		
Fita adesiva para fralda de pano; tamanho 19 mm x 20 metros	1		
Alfinete para bebê (cores variadas); pacote com 4 unidades	1		
Calça plástica para recém-nascido, com três forros, o 1º forro composto por 100% poliéster, o 2º forro por elástico impermeável e o 3º forro por 100% poliéster	2		
Manta para bebê recém-nascido, polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno; fios de elastano, com fita adesiva para fixar, pacote com 12 unidades. Tamanho P	2		
Fralda Descartável, para recém-nascido, polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, com fita adesiva para fixar, pacote com 12 unidades, Tamanho (M)	2		
Fralda Descartável, para recém-nascido, polpa de celulose, polímetro superabsorvente, filme de polietileno, fios de elastano, com fita adesiva para fixar, pacote com 12 unidades, Tamanho (G).	2		
Mijão para recém-nascido de malha 100% algodão, tamanho P	2		
Mijão para recém-nascido de malha 100% algodão, tamanho M	2		
Sapatinho de pano 100% algodão, com 3 unidades	2		
Banheira plástica com capacidade para 20 litros (cores variadas)	1		
Toalha para bebê com capuz, medindo 76x76 cm; 100% algodão	2		

LOTE 2			
Descrição do Material	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Cotonete, caixa com 100 cotonetes	1	R\$ 90,67	R\$ 228.488,40
Algodão pacote de 175g	1		
Lenços umedecidos infantis, sem álcool, sem perfume, com 50 unidades	2		

Sabonete infantil em barra glicerinado, com mel natural e vitamina E pele delicada; embalagem com 80g; acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem.	1		
Shampoo, suave, uso infantil, neutro, antialérgico, 200 ml, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem.	1		
Álcool- 70% (líquido); antisséptico; embalagem com 50 ml	1		
Kit de cabelo para bebê contendo 1 pente e 1 escova macia	1		
Lavanda (perfume) para bebê; acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem com 100 ml	1		
Óleo para bebê recém-nascido contendo 200g; com essência NATURALCALM; dermatologicamente testado hipoalergênico; acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem	1		
<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL (LOTE 1 e 2)</b>		<b>R\$ 324,40</b>	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>		<b>2.520</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 817.488,00</b>	

#### 5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAS/PMM convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, por intermédio de seu representante fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os itens adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais que foram adquiridos;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Emitir nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, CNPJ nº 14.837.713/0001-19, caso recurso federal ou Prefeitura Municipal de Macapá CNPJ nº 05.995.766/0001-77, caso recurso do tesouro municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

7.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da SEMAST, situado na Avenida Cândido Mendes, 48, CEP: 68. 906-010 – Centro, Macapá – Amapá.

7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

#### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

#### 9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

9.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

9.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

10.2. O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

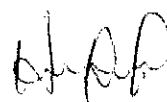
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº

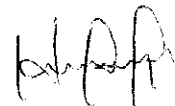
10.520/2002.

10.3. O cancelamento do registro de preços do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.



**11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Macapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas nesse Termo e das demais cominações referidas na lei 10.520/02 no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 11.1.2. No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- 11.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da lei 8666/93:
- 11.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 11.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme o art. 87, da lei 8.666/93:
- 11.4.1. Advertência.
- 11.4.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- 11.4.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, sem prejuízo da legislação local, se houver.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Sistemas Municipais de Cadastro de Informações de empresas punidas, sem prejuízo de comunicação aos sistemas estaduais e federais, quando for o caso.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.10. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.11. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST a aplicação das penalidades previstas nesse termo de referência, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados a Administração e das cabíveis cominações legais.





**12 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

12.3. As empresas signatárias não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

12.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13. DO FORO**

13.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**15. DA PUBLICIDADE**

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U., conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de aquisição imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

16.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

16.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho-SEMAST  
Decreto nº 2.371/2018-PMM

H. FONSECA DE FARIAS EIRELI  
Representante legal da empresa  
CNPJ: 10.272.137/0001-59

H. FONSECA DE FARIAS EIRELI  
CNPJ: 10.272.137/0001-59  
NIRE: 16200/2827-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DO TRABALHOEXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO 006/2017-SEMAST.

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST, com sede na Avenida Candido Mendes, 48, Centro, CEP. 68.900-010 Macapá/AP CNPJ sob nº 05.995.766/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal Sr.ª Mônica Cristina da Silva Dias, portador do RG: 011517 e do CPF nº 327.716.142-06, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, General Rondon, nº 302 - Bairro Iaguinho, CEP: 68.908-181.

A CONTRATADA: SAWAKI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.593/0001-00 com sede na Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 1109, Campina, Belém-PA, CEP: 66.010-145, neste ato representado pelo (a). sócio (a) administrador que esta subscreve.

As partes têm entre si justas e avençadas as condições abaixo, e celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 006/2017 -SEMAST/PM, instruído através do processo nº 36.01.000.068/2017, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO do valor do Contrato N° 006/2017 - SEMAST/PM, que visa a implantação e execução dos serviços de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

Pelo presente termo aditivo fica acrescido o valor de R\$ 139.484,56 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O valor corresponde a 11,88% do valor inicialmente contratado, dos 25% que é autorizado crescer em aditivo, conforme cláusula 12.2.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa continua conforme dotação orçamentária apresentada no 1º Termo aditivo de prazo, acrescido ao valor que é objeto deste 2º Termo aditivo, pelo que se ilustra:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
SEMAST	0211	08.122.0010 2.063.0000	3.3.90.39	297.656,19

O valor corresponde na composição de R\$ 158.171,63 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos) que resta de saldo do plano de execução já previsto, conforme 1º Termo aditivo de prazo, acrescido de R\$139.484,56 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) deste 2º Termo Aditivo de valor.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 65, §1º da Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, e na Cláusula décima segunda do contrato 006/2017 (12.2) e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições

estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 29 de maio de 2019.

Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho -  
SEMAST  
Decreto nº 2.371/2018-PM  
CONTRATANTE

Suely Cristina Yassue Sawaki Mouta Pinheiro  
Representante Legal da Empresa Sawaki Consultoria e  
Projetos LTDA - EPP  
CNPJ Nº 17.700.593/0001-00  
CONTRATADA

## MACAPATUR

## Edital de Segunda Chamada Pública n.º 02/2019-MACAPATUR/PM

Este Edital de Segunda Chamada Pública, que tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado do ramo de recreação e lazer na atividade exploração de pedalinhos a serem indicadas pelo Instituto Municipal de Turismo de Macapá - MACAPATUR ao Município de Macapá-AP, com vistas à Permissão de Uso a Título Precário de Exploração Comercial de Pedalinhos na Praça Floriano Peixoto, localizada na Cidade de Macapá/Amapá, em consonância com as exigências instituídas por este Instituto Municipal de Turismo e ainda atendendo as normas da municipalidade, nas condições dos critérios e normas preestabelecidos no Termo de Seleção.

I - As normas e critérios de seleção serão entregues aos proponentes na sede da MACAPATUR, a partir do dia 03/05/2019, no endereço indicado no item II;

II - A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na sede do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR, localizado na Av. FAB. 2974-B Bairro Santa Rita Macapá - Amapá, CEP: 68.901-259, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 horas, a partir de 03/06 até o dia 07/06/2019, conforme as normas e critérios de seleção.

Macapá, 30 de maio de 2019.

Paulo Jorge Viana de Brito  
Diretor-Presidente Instituto Municipal de Turismo de Macapá  
Decreto nº 1.366/2019-PM

## CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
CMAS/MACAPÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Aprovação da reprogramação de saldos de recursos IGD/PBF, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2019.


**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 379 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, baseado no parecer da Comissão Financiamento e orçamento da Política da Assistência Social, a Reprogramação de saldos de recursos remanescente do ano de 2018 do IGD/PBF, para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Os referidos recursos estão totalizados no valor de R\$ 1.644.707,91 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos), os quais serão destinados a Apoiar a Gestão do Programa Bolsa Família no Município de Macapá, com 5% destinado ao Conselho Municipal de Assistência Social Macapá - CMAS, o que corresponde a R\$ 82.235,40 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Jefferson Manoel Valente Monteiro  
Presidente do CMAS/Macapá-AP  
Decreto nº 1.938/2019-PMM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
RUA CANDIDO MENDES, 41-CENTRO  
CEP: 68906-010- MACAPÁ-AP  
cmasdemacapá@gmail.com

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Aprova o conteúdo do questionário de monitoramento anual referente ao ano de 2018 da Lancha Social Oceânica - LSO nº003 da Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 379 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

**CONSIDERANDO** o Programa Lancha da Assistência Social – LAS, criado a partir da Portaria MDS nº44, de 9 de maio de 2013, com alterações feitas pela Portaria do MDS nº 135, de 02 de dezembro de 2013, que beneficiou o Município de Macapá/AP com a Lancha Social Oceânica nº 003.

**CONSIDERANDO** a Instrução da Normativa nº 01/2014, de 18 de dezembro de 2014, Secretaria Nacional da Assistência Social, que estabelece regras para o uso e procedimentos de monitoramento dos veículos aquaviários


coados aos Municípios, prevê em seu artigo 6º, inciso i, alíneas "b" e "c", o Questionário relativo ao monitoramento anual (referente ao ano de 2018) das Lanchas da Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, o conteúdo do questionário de monitoramento anual referente ao ano de 2018 da Lancha Social Oceânica - LSO nº003 da Assistência Social cedada ao Município de Macapá, pela União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

**Art. 2º** - A referida Lancha da Assistência Social destina-se ofertar serviços e ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, com o objetivo específico de viabilizar o atendimento as famílias que residam em comunidades ribeirinhas e pantaneiras cujo o acesso se dá por meio da malha hidroviária.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JEFFERSON MANOEL VALENTE MONTEIRO  
Presidente do CMAS/Macapá-AP  
Decreto nº 1.938/2019-PMM

**PORTARIA Nº 005/2019 - PRES/EMDESUR**

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,


**RESOLVE:**

**Art 1º** - NOMEAR CARLOS EDUARDO MELLO SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – AJUR, correspondente ao Código CC-3, pertencente a Estrutura Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá – EMDESUR, a contar de 03 de abril de 2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
MÔNICA CRISTINA DA SILVA LIMA  
Diretor Presidente da EMDESUR  
Decreto 338 /2017- PMM

**PORTARIA Nº 006/2019 - PRES/EMDESUR**

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,

**RESOLVE:**


Art 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, para **ANTONIO CARLOS ELIAS DA FONSECA**, para despachar documentos, ofícios, memorandos e processos que não incorram em despesas da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR.

Art. 2º - **NEGOCIAR E RENEGOCIAR**, dívidas de contratos de *financiamento habitacional*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **28 de maio de 2019**

Macapá-AP, 28 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
MÔNICA CRSTINA DA SILVA LIMA  
Diretor Presidente da EMDESUR  
Decreto 338 /2017- PMM

**PORTARIA Nº 007/2019 - PRES/EMDESUR**

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,


**RESOLVE:**

Art 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, para a Servidora: **Mônica Cristina da Silva Dias**, Matrícula 11036213-1, pertencente a Estrutura Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
MÔNICA CRSTINA DA SILVA LIMA  
Diretor Presidente da EMDESUR  
Decreto 338 /2017- PMM

**PORTARIA Nº 008/2019 - PRES/EMDESUR**

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo dos arts. 12, 13, 14 e 15, do Estatuto Social da Empresa,


**RESOLVE:**

Art 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, para os Servidores: **Iran da Silva Araújo**, Matrícula 9200059-1, **José Maria dos Santos Maciel**, Matrícula 9200062-1 e **Raimundo Nonato Pereira de Sousa**, Matrícula 9200057-1 pertencentes ao Quadro Complementar da PMM, conforme a Lei Complementar 0047/2008-PMM, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

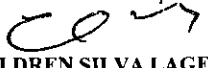
  
MÔNICA CRSTINA DA SILVA LIMA  
Diretor Presidente da EMDESUR  
Decreto 338 /2017- PMM

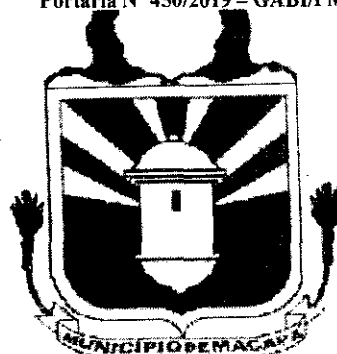
**SEMSA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo Nº 06089/2018 - SEMSA/PMM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2019 - CCL/SEGOV/PMM - ID: 758535 e no parecer da Procuradoria Geral deste Município e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal. HOMOLOGO, todos os atos administrativos praticados pela Central de Compras e licitação - CCL/SEGOV, para que produzam os efeitos legais e, por conseguinte, Registro de Preço para Aquisição de GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA A COORDENAÇÃO DE HANSENIASE.

LOTE	EMPRESA	VALOR
01		RS 1.230,00
02	ARANHA DESIGNE	RS 2.936,00
04	COMUNICAÇÃO VISUAL	RS 12.084,00
06	EIRELI - ME -	RS 8.920,00
07	CNPJ: 16.631.626/0001-36.	RS 10.600,00
03	R. N. AGUIAR LTDA - ME	RS 498,00
05	CNPJ: 15.548.132/0001-20	RS 2.880,00

Macapá-AP, 28 de Maio de 2019.

  
ELDREN SILVA LAGE  
Secretário Municipal de Saúde em exercício.  
Decreto Nº 2.209/2018-PMM  
Portaria Nº 450/2019 - GABI/PMM



**Prefeitura  
de  
Macapá**